



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria das Comissões

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,
MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, PESCA E
TURISMO**

Processo n°: 2802/2016

Objeto: Projeto de Lei n°044/2016 - mensagem n°
054/2016

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a transação como meio de extinção de créditos tributários municipais, nos termos dos arts. 156, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, institui hipóteses de remissão de créditos tributários e dá outras providências.

PARECER N° 312/2016

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 044/2016, mensagem n° 054/2016 de autoria do executivo municipal, **dispõe sobre a transação como meio de extinção de créditos tributários municipais, nos termos dos arts. 156, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, institui hipóteses de remissão de créditos tributários e dá outras providências.**

A proposta em questão está em pauta na Sessão Ordinária do dia 13/10/2016, onde foi objeto de pedido de urgência especial, conforme aduz o artigo 122 e 123, § 1° do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão de Justiça, na interpretação na análise técnica-parlamentar da matéria e demais elementos,



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria das Comissões

entende que o Projeto de Lei encontra-se revestido de formalidades no que se refere o cumprimento dos procedimentos pertinentes ao processo legislativo e ordem parlamentar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 044/2016, mensagem nº 054/2016.

Pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 044/2016 mensagem nº 054/2016.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2016.

Chapinha do Sindicato

Relator Ad Hoc